ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 78/2026, 3 de Agosto de 2026

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 2860/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.035.835,74 (Um milhao e trinta e cinco mil e oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA**	
04.004	**FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**	
004.26.782.0021.20058	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE RODOVIARIO**	
Cód. Reduzido	**1050**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.759.0000700.071	RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHA	747,91
	SUBTOTAL	**747,91**

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.004	**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
004.12.361.0073.20015	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O TRANSPORTE ESCOLAR**	
Cód. Reduzido	**303**	
3390000000	**APLICAÇÕES DIRETAS**	
1.553.0000000.553	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	35.087,83
	SUBTOTAL	**35.087,83**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
06.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
001.10.302.0064.20148	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1018**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.621.0000603.149	COFINANCIAMENTO ESTADUAL EXCEPCIONAL DE CUSTEIO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 315/2026 - PROCESSO SES-PRO-2026/33197	500.000,00

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**1067**	
3350000000	**TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.621.3210000.154	REPASSE FINANCEIRO PARA NCREMENTO DE CUSTEIO NA SAÚDE- MAC - EMENDA PARLAMENTAR Nº 42/2026 - DEP. JANAÍNA RIVA	500.000,00
	SUBTOTAL	**1.000.000,00**
	TOTAL	**1.035.835,74**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes de excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica alterado no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR
AFIXAÇÃO
03/08/26